



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025

PREGÃO PRESENCIAL 36/2025

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº 10660444 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 36/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 36/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR											
RAZÃO SOCIAL	CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME										
CNPJ	23.504.807/0001-67		INS. EST.								
RUA/AV.	Rua 04 DE JULHO			Nº							
BAIRRO	CENTRO		MUNICÍPIO	CASTANHEIRA-MT							
E-MAIL											
REPRESENTANTE	CARLOS ANTONIO PROCOPIO										
CPF	550.***.***-15										
PRODUTOS/SERVIÇOS											
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total					



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

1	ABACAXI IN NATURA TIPO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	PEROLA	kg	195,0000	R\$ 11,2300	R\$ 2.189,85
2	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE ACUCAR, CACAU EM PO, VITAMINAS, SODIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS - 360GR	QUALIMAX	un	270,0000	R\$ 13,8400	R\$ 3.736,80
3	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO.	masson	PC 500 G	145,0000	R\$ 10,9400	R\$ 1.586,30
4	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	ZAEI	PCT500GRS	100,0000	R\$ 9,3900	R\$ 939,00
5	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	peperi	kg	150,0000	R\$ 32,3600	R\$ 4.854,00
6	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	RIVOLI	VD 500 G	95,0000	R\$ 14,4400	R\$ 1.371,80
7	BALAS - SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, ABACAXI, LIMAO, E SABORES ARTIFICIAIS DE UVA E MORANGO INGREDIENTES: ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTASSIO E CARBONATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO AMARELO CREPUSCULO, VERMELHO E	pietrobom	PC 600 G	310,0000	R\$ 12,4800	R\$ 3.868,80



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	AZUL .ALERGICOS: NAO CONTEM GLUTEN.					
8	BICARBONATO DE SODIO APRESENTACAO EM PO 40 GRAMAS	ZAELEI	PC 40 G	30,0000	R\$ 3,9000	R\$ 117,00
9	BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS - 500 G	QUALIMAX	g	95,0000	R\$ 11,9500	R\$ 1.135,25
10	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA LEITE MARIA OU ROSQUINHAS ISENTOS DE MATERIA TERROSA PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO CONTENDO 345G	RENATA	un	630,0000	R\$ 6,9000	R\$ 4.347,00
11	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL ISENTO DE MATERIAS TERROSA PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO EMBALAGEM EM PLASTICO POLIETILENO 345 GR	dallas	un	585,0000	R\$ 6,2900	R\$ 3.679,65
12	CAFE TORRADO E MOIDO (TIPO 1 QUALIDADE) EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 1 ANO APOS ENTREGA CONTENDO 500 GR TIPO TRADICIONAL COM NIVEL MINIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5	TANSERRA	PC 500 G	2605,0000	R\$ 43,7000	R\$ 113.838,50
13	CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL,AMIDO,GLUTAMATO MONOSSODICO,ACUCAR, ALHO,CEBOLA, GORDURA VEGETAL,EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE	apeti	CX 6 UN	125,0000	R\$ 3,8500	R\$ 481,25
14	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	ZAELEI	PC 10 G	175,0000	R\$ 4,3000	R\$ 752,50
15	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ECIE	ZAELEI	PC 10 G	185,0000	R\$ 2,8400	R\$ 525,40



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

16	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE 2ª, EM TIRAS, CRUA, CONGELADA, MAGRA, INSPECIONADA, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERISTICOS, CONGELADA E EMBALADA A VACUO. EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE E ADEQUADA AO PRODUTO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETADA DE PESO E DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE. DEVE TER CONTROLE SANITARIO PREVISTO EM LEI COMO SERVICO DE INSPECACAO MUNICIPAL (SIM) OU SERVICO DE INSPECACAO ESTADUAL (SISE) OU SERVICO DE INSPECACAO FEDERAL (SIFE)	SANTOS	kg	545,0000	R\$ 32,7100	R\$ 17.826,95
17	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, SEM OSSO, EM PECA INTEIRA., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF	SANTOS	kg	300,0000	R\$ 39,2000	R\$ 11.760,00
18	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	SANTOS	kg	610,0000	R\$ 35,4400	R\$ 21.618,40
19	CEREAL PREPARADO ASPECTO FISICO EM PO COMPONENTES ARROZ VITAMINAS E MINERAIS 400 GRAMAS	mucilom	LT 400 G	10,0000	R\$ 17,0000	R\$ 170,00
20	CHA - CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORAIS, FOLHAS NOVAS, BROTOPS, CAULE, DE COR MARRON, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	BARAO	CX15UND	90,0000	R\$ 8,8500	R\$ 796,50
21	CHA - CAPIM CIDREIRA, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	BARAO	CX 10 UN	145,0000	R\$ 6,9500	R\$ 1.007,75



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA					
22	CHA - HORTELA, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, BROTOS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	BARAO	CX 10 UN	160,0000	R\$ 4,9800	R\$ 796,80
23	CHA NO SABOR CAMOMILA CAIXA COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	BARAO	un	110,0000	R\$ 6,8500	R\$ 753,50
24	CHA SABOR DE ERVA DOCE CAIXA COM 15 SAQUINHOS COM 10 GRAMAS CADA	BARAO	un	105,0000	R\$ 8,0000	R\$ 840,00
25	CHOCOLATE - AO LEITE, GRANULADO, PREPARADO COM PASTA DE CACAU, CACAU EM PO, SOLUVEL, ACUCAR, PODENDO SER OU NAO ADICIONADO DE LEITE E OUTRAS SUBSTANCIAS, O PRODUTO SERA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	apeti	SACO 500 G	35,0000	R\$ 14,4500	R\$ 505,75
26	CONDIMENTO ERVA DOCE EMBALADO EM PACOTE PLASTICO CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE MARCA E PRAZO DE VALIDADE PCT COM 10 GR	ZAEI	un	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
27	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES	ZAEI	PC 10 G	40,0000	R\$ 4,6500	R\$ 186,00
28	DOCE DE FRUTA EM CALDA - SABOR DE DE PESSEGO, COMPOSTO E OBTIDO DE FRUTAS INTEIRAS OU PEDACOS, COZIDO COM AGUA E ACUCAR, PREPARADO COM FRUTAS SAS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, COR E SABOR PROPRIOS, SEM AROMATIZANTES E COLORACOES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	abeto	LT 450 G	30,0000	R\$ 12,3500	R\$ 370,50
29	DOCE EM PASTA - TIPO PASTA AMERICANA, OBTIDO DE ACUCAR REFINADO EXTRAFINO, GORDURA	xodo	PT 400 G	80,0000	R\$ 8,7500	R\$ 700,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	VEGETAL HIDROGENADA, XAROPE DE GLUCOSE, ESTABILIZANTES, ESPESSANTES E CONSERVANTES. AROMATIZADO SUAVIMENTE COM ESSENCIAS, PROCESSADO, LIVRE DE RESIDUOS, PASTOSO, BOA QUALIDADE, COM CONSISTENCIA MACIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICACAO - SABORES DIVERSOS					
30	EMULSIFICANTE PARA MASSAS – DE PRIMEIRA QUALIDADE, UTILIZADO NA PRODUCAO DE MASSA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ADEQUADA AS CONDICOES PREVISTAS DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO	SELECTA	POTE200GR	16,0000	R\$ 10,5000	R\$ 168,00
31	ERVA MATE CHIMARRAO - TIPO PN-1 COMPOSICAO: ERVA MATE E AÇUCAR, NÃO CONTEM GLUTEN - EMBALAGEM 1 KG	canbona	un	30,0000	R\$ 19,5000	R\$ 585,00
32	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	bonare	LATA170GR	120,0000	R\$ 5,4500	R\$ 654,00
33	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECCIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	val	LT 2 KG	152,0000	R\$ 17,0000	R\$ 2.584,00
34	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECCIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES	sofruta	un	440,0000	R\$ 8,4400	R\$ 3.713,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - SACHE 300GR					
35	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE	dallas	PC 500 G	30,0000	R\$ 8,0300	R\$ 240,90
36	FEIJAO CARIOSA TIPO 1 NOVO COM GRAOS INTEIROS ASPECTO BRILHOSO LISO ISENTO MATERIAS TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15% EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1KG	dona de	PC 1 KG	649,0000	R\$ 8,2000	R\$ 5.321,80
37	FERMENTO QUIMICO EM PO SECO ISENTO DE MATERIA TERROSA DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS LIVRE DE UMID. MOFO OU RANCO TIPO 1 EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE CONTENDO 100 GR	QUALIMAX	LATA100GR	169,0000	R\$ 7,8400	R\$ 1.324,96
38	FRUTA CRISTALIZADA - MISTA, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS EM PEDACOS, COBERTURA COM CRISTAIS DE ACUCAR COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO	MIKA	EMB 250 G	33,0000	R\$ 11,9000	R\$ 392,70
39	LINGUICA DEFUMADA CALABREZA PREPARADA COM CARNE NAO MISTA TOUCINHO E CONDIMENTOS COM ASPECTO NORMAL FIRME SEM UMIDADE COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES DE ACORDO COM A NTA 05 DECRETO 12.486	forteza	kg	227,0000	R\$ 26,4400	R\$ 6.001,88
40	LINGUICA TOSCANA KG DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO OU QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSIVEIS ALTERACOES	forteza	kg	375,0000	R\$ 20,4500	R\$ 7.668,75
41	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA COMPOSTO DE AGUA, OLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, CLORETO DE POTASSIO, SUCO DE	QUERO	FR500GR	145,0000	R\$ 12,2000	R\$ 1.769,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	LIMAO, CORANTE NATURAL PAPRICA, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES BHA, BHT E ACIDO CITRICO, SEM GLUTEN.					
42	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	CACAU	kg	360,0000	R\$ 8,0900	R\$ 2.912,40
43	MELANCIA IN NATURA TIPO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG		kg	420,0000	R\$ 5,5500	R\$ 2.331,00
44	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE.	masson	PCT500GRS	130,0000	R\$ 6,6000	R\$ 858,00
45	MILHO DE PIPoca - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	masson	PC 500 G	185,0000	R\$ 4,7900	R\$ 886,15
46	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO SEM PELE E SEM SEMENTES ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO	QUERO	SCH 300GR	315,0000	R\$ 3,7600	R\$ 1.184,40
47	MORTADELA DE ORIGEM SUINO OU BOVINO MISTURADA E TRITURADA DEFUMADA COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES ATE 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% UMIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE	peperi	kg	188,0000	R\$ 20,9000	R\$ 3.929,20
48	OVOS DE GALINHA CLASSE A ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS EMBALAGEM	UNIAO	DUZIA	650,0000	R\$ 13,4000	R\$ 8.710,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

	CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE					
49	PO PARA PREPARO DE GELATINA ZERO - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE MALTODEXTRINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMARICO E CITRATO DE SODIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAS, CICLAMATO DE SODIO, ASPARTAME, SACARINA SODICA E ACESSULFAME DE POTASSIO E CORANTES BORDEAUX S E AZUL BRILHANTE FCF E FENILALANINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 20G	LUAL	un	280,0000	R\$ 3,2400	R\$ 907,20
50	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	MATUTO	PC 1 KG	45,0000	R\$ 9,5300	R\$ 428,85
51	REFRIGERANTE - A BASE DE COLA, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	MARAJA	GARRAFA2LT	542,0000	R\$ 11,3900	R\$ 6.173,38
52	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	VERDE	kg	360,0000	R\$ 7,1000	R\$ 2.556,00
53	SAL AMONIACO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE AMONIO	ZAEI	PC 30 G	15,0000	R\$ 3,0500	R\$ 45,75
54	SAL GROSSO TIPO 1 IOADO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE E FERROCIANETO DE SODIO CONTENDO 1 KG	LEBRE	PC 1 KG	100,0000	R\$ 4,4400	R\$ 444,00
55	SARDINHA LATA EM CONSERVA 125 GRAMAS	rubi	LT 125 G	180,0000	R\$ 5,0000	R\$ 900,00
56	SUCO ARTIFICIAL 300 GRAMAS SABORES VARIADOS	BRASSUK	un	270,0000	R\$ 9,3000	R\$ 2.511,00
57	SUCO DE FRUTA CITRICA INTEGRAL - DE SABOR DIVERSOS, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL,	tampico	un	278,0000	R\$ 16,3000	R\$ 4.531,40



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

	APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO, LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA, PARA CONSUMO, ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE, ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS - FRASCO 1,5 LITRO					
58	TEMPERO PRONTO TIPO COM ERVAS FINAS EMBALAGEM COM 1 KG	CASTELO	kg	75,0000	R\$ 13,8500	R\$ 1.038,75
59	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	LONGA VIDA	kg	690,0000	R\$ 11,4500	R\$ 7.900,50
Duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos.						R\$ 279.877,82

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Considera-se, para todos os fins, como contrato decorrente desta ARP, todo e qualquer documento emitido pela Administração que tenha por finalidade a aquisição/contratação, do todo ou parte, do objeto desta ARP.

5.2.2. Fazem parte dos documentos mencionados no item 5.2.1 supra, no que couber, o conteúdo do Edital e anexos deste a que se vincula essa ARP, bem como a Lei nº 14133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.2. Fazem parte desta ARP, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023 ou o que vier a substituí-lo.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

Castanheira/MT, 15 de dezembro de 2025

MUNICIPIO DE CASTANHEIRA - MT -
CNPJ: 24.772.154/0001-60
JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
CPF: 837.***.***-34

CARLOS ANTONIO PROCOPIO LTDA ME
CPF/CNPJ: 23.504.807/0001-67
CARLOS ANTONIO PROCOPIO
550.***.***-15